



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 568/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 395, DE 09 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA”.**

**Fabio Donizete da Silva**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de abril de 2017, conforme Autógrafo de Lei nº 08/2017, de 04 de abril de 2017.

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 395, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I - dois representantes do Poder Executivo Municipal;
- II - um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - um representante da Seção de Agricultura e Meio Ambiente;
- IV - um representante de Produtores Rurais;
- V - dois representantes das Escolas Municipais e Estaduais comprometidos com a questão ambiental;
- VI - um representante do Fundo Social de Solidariedade;
- VII - um representante da Saúde”. (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 04 de abril de 2017.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**WILSON ANTONIO PRADO**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

**Fone: (17) 3561-8780**